

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Polêsine/RS

Gabinete Prefeitura Municipal

Art.75 da Lei 14.133/2021

(X) Dispensa de Licitação / () Inexigibilidade

Necessidade da Administração: A contratação se faz necessária para atender às demandas do Gabinete da Prefeita do Município de São João do Polêsine/RS, conforme Requisição nº 86/2026, visando à aquisição de passagem aérea no trecho Porto Alegre/RS – Brasília/DF – Porto Alegre/RS, com saída em 10 de março de 2026 e retorno em 12 de março de 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objetivo da presente contratação é a aquisição de passagem aérea para a Prefeita Municipal de São João do Polêsine/RS, com deslocamento a Brasília/DF, no período de 10 a 12 de março de 2026, para tratar de assuntos institucionais de interesse do Município, incluindo reuniões com órgãos federais, parlamentares e demais instituições públicas.

Tal deslocamento justifica-se pela necessidade de captação de recursos, acompanhamento de projetos e articulações administrativas junto à esfera federal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação do Município do ano de 2026, estando em consonância com o planejamento estratégico da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Técnicos

- 3.1.1. Emissão de passagem aérea em classe econômica;
- 3.1.2. Voo regular, autorizado pela ANAC;
- 3.1.3. Inclusão de taxa de embarque;
- 3.1.4. Possibilidade de remarcação conforme regras tarifárias;
- 3.1.5. Envio do bilhete eletrônico em tempo hábil.

3.2. Requisitos Operacionais

- 3.2.1. Atendimento ágil e eficiente;
- 3.2.2. Disponibilidade para suporte em caso de alterações ou cancelamentos;
- 3.2.3. Emissão imediata após autorização da Administração.

3.3. Requisitos Legais



Para o presente processo alguns requisitos de habilitação deverão ser atendidos, bem como, a contratada deverá comprovar que está regularmente constituída como pessoa jurídica, deverá comprovar através de certidões que está regular com os débitos tributários federais, estaduais e municipais, que possui regularidade trabalhista e que está regular junto ao FGTS, bem como atender às demais exigências legais previstas na Legislação vigente.

3.4. Requisitos de Desempenho e qualidade

- 3.4.1. Cumprimento dos horários contratados;
- 3.4.2. Fornecimento de comprovante de emissão;
- 3.4.3. Prestação do serviço sem ônus adicionais não previstos na proposta.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

Nesse sentido, segue memória de cálculo:

#	Descrição	Qtde	Und
1	PASSAGEM AÉREA	1	SV

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. O levantamento de mercado foi feito durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme orientação do art.23 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico, a aquisição das descrições, conforme cotação de preços em anexo a este instrumento. Fornecedores consultados:

1. Jaime Cassol Stefanello - CNPJ 54.630.293/0001-10

2. Quarta Colônia Viagens e Turismo LTDA- ME - Volare Quarta Colônia CNPJ 04.111.462/0001-37

3. Natalia Luiza Kraether-Premiere Consultoria em viagens CNPJ 18.989.395/0001-62

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	PASSAGEM AÉREA	1	SV	2.090,00	2.090,00

1. Jaime Cassol Stefanello - CNPJ 54.630.293/0001-10

#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	PASSAGEM AÉREA	1	SV	2.822,00	2.822,00

2. Quarta Colônia Viagens e Turismo LTDA- ME - Volare Quarta Colônia CNPJ 04.111.462/0001-37



#	Descrição	Qtde	Und	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	PASSAGEM AÉREA	1	SV	2.162,94	2.162,94

3. Natalia Luiza Kraether-Premiere Consultoria em viagens CNPJ 18.989.395/0001-62

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo dos preços, que serão utilizados como preço referencial, sendo adotado o menor preço da contratação. Com base nas cotações obtidas, o valor estimado para a contratação é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), correspondente à proposta de menor preço, considerada vantajosa para a Administração.

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

7.1. Considerando a solução adequada e que irá atender as necessidades especificadas no Estudo Técnico Preliminar, cito as alternativas:

- A) Aquisição direta com agência de viagens.
- B) compra direta junto à companhia aérea.

ALTERNATIVAS	VANTAGENS	DESvantagens
A	Maior agilidade, suporte técnico, possibilidade de remarcação	Eventual taxa de serviços
B	Elimina intermediários	Menor flexibilidade de suporte

Após análise técnica e econômica, a alternativa mais vantajosa é a contratação por meio de agência de viagens, considerando suporte operacional e segurança administrativa.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na aquisição de passagem aérea para deslocamento institucional da Prefeita Municipal a Brasília/DF, no período indicado, garantindo eficiência administrativa e representação institucional do Município.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Tendo em vista que o serviço objeto desta contratação é único, não se faz necessário o parcelamento da contratação, de modo que uma única empresa será responsável por todo gerenciamento dos serviços. Da mesma forma, se torna inviável a formulação de diversos contratos para os serviços elencados. Em vista disto, dando ênfase ao princípio da eficiência e da eficácia, não deverá ser aplicado o princípio do parcelamento à presente contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Garantir a representação institucional do Município junto a órgãos federais;
- 10.2. Viabilizar captação de recursos e acompanhamento de projetos;
- 10.3. Assegurar economicidade e vantajosidade na contratação;
- 10.4. Garantir transparência e observância aos princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não haverá formalização de contratos, com base no art. 95, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho ou autorização de compra, em razão da dispensa de licitação por valor.



12. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)

12.1. Para adequada execução do objeto a ser contratado, serão necessárias as providências abaixo elencadas:

- Orçar e identificar os recursos necessários para aquisição do objeto;
- Emissão da nota de empenho;
- Formalização da aquisição junto ao fornecedor vencedor;
- Recebimento e conferência do objeto contratado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Embora o transporte aéreo possua impacto ambiental inerente, trata-se de deslocamento pontual e necessário ao interesse público, não havendo impacto ambiental direto decorrente da contratação administrativa.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, e na existência de planejamentos orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. INFORMAÇÕES CORRELATAS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi conferido pelo Prefeito Municipal, sendo que a solução encontrada atende de modo satisfatório as necessidades descritas.

15.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Prefeito Municipal, abaixo assinados, tendo sido constatada a inexistência do objeto desta contratação em atas de registro de preços e/ou contratos vigentes.

15.3. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente analisado pelo servidor responsável e pelo Prefeito Municipal, abaixo assinados, de modo que não se caracteriza a ocorrência de fracionamento de despesa.

15.4. O presente Estudo Técnico Preliminar foi devidamente conferido pelo servidor responsável e pelo Prefeito Municipal, abaixo assinados, de modo que não há extrapolação do limite legal de valor previsto na legislação vigente, em especial no artigo supracitado que rege o presente ETP, constante na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

São João do Polêsine, 19 de fevereiro de 2026.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo servidor (a): Rosane de Fátima Lucchese

Este Estudo Técnico Preliminar foi analisado e autorizado pelo Prefeito Municipal em exercício: Ricardo Fernando Dotto

